

A IMPORTÂNCIA DA AUDITORIA EXTERNA PARA AS COMPANHIAS ABERTAS S/A

LEONARDO COSTA DO CARMO¹

RESUMO

No Brasil, há leis que regulamentam a contabilidade privada, dentre as quais, destaca-se a Lei 6.404/76, que gera a obrigatoriedade de as companhias abertas serem auditadas. Além disso, essa lei discrimina tudo que uma entidade aberta necessita para ser contabilizada. Nesse contexto, pode-se ressaltar que esta obra irá abordar essa norma sobre este aspecto, bem como evidenciará a importância da Auditoria para que agentes externos tomem decisões sobre a companhia, enfatizando o papel fundamental do Auditor na aplicação de seus conhecimentos para emissão de uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Desse modo, o parecer contábil é fundamental para a empresa, pois auxilia seu relacionamento com os stakeholders.

Palavras-chave

Lei 6.404/76; Companhias abertas; Auditoria; Agentes externos e Stackholders

THE IMPORTANCE OF EXTERNAL AUDITING FOR PUBLIC S/A COMPANIES

ABSTRACT

In Brazil, there are laws that regulate private accounting, among which Law 6,404/76 stands out, which makes it mandatory for publicly held companies to be audited. Furthermore, this law sets out everything that a public entity needs to be accounted for. In this context, it can be highlighted that this work will address this standard on this aspect, as well as highlighting the importance of Auditing for external agents to make decisions about the company, emphasizing the fundamental role of the Auditor in applying their knowledge to issue an opinion on the financial statements. Therefore, the accounting opinion is fundamental for the company, as it helps its relationship with stakeholders.

Keywords

Law 6,404/76, Public companies, Audit, External agents and Stackholders

Submetido em: 06/11/2024 – Aprovado em: 11/11/2024 – Publicado em: 11/11/2024

1 Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Veiga de Almeida (UVA), pós-graduado-graduado em Auditoria Contábil Pela Universidade Focus e Pós-graduado em Perícia Contábil pela Facuminas.



1 INTRODUÇÃO

A Lei 6.404/76 dispõe sobre as Sociedades por Ações, logo, é muito conhecida pela contabilidade, o que a torna essencial. Esse aparato legal traz a obrigatoriedade da auditoria externa para as companhias abertas, e evidencia a importância de que este segmento de empresas seja auditado, pois tanto para aumentar a credibilidade dos investidores quanto para adquirir empréstimos, as companhias precisam desse parecer que os auditores externos emitem. Neste relatório há uma opinião das demonstrações financeiras da organização, se elas foram elaboradas de acordo com os parâmetros da Legislação vigente colaborando para que a empresa ganhe credibilidade no mercado.

Muitas empresas têm um bom controle interno e compliance, apesar disso, existe uma discussão sobre a obrigatoriedade da auditoria em companhias abertas, será que existe uma inibição da abertura do capital por outras empresas pelo custo que esse trás? Ou elas querem correr o risco do elevado aporte financeiro?

Essa obra está delimitada somente as companhias de capital aberto, com o intuito de sanar uma grande dúvida sobre as empresas abrem o seu capital, por custos e pelos gastos que tem com a auditoria externa. Além disso, seus objetivos serão assegurar a importância da auditoria externa para as companhias abertas e demonstrar que mesmo que haja risco existem vantagens na abertura.

Portanto, será abordado minuciosamente um estudo de caso da empresa Stone, um tempo antes de ela abrir o capital e outro após a abertura, para demonstrar a oportunidade de abrir o capital, e decifrar este enigma.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Origem da Auditoria

Surgiu no meio do crescimento de muitas empresas, pois estas estavam tornando o seu negócio cada vez mais robustos e necessitava captar mais dinheiro para ampliação de sua entidade. Mediante a este ponto, muitas empresas necessitavam captar mais recursos, assim para que houvesse uma confiabilidade por parte dos usuários externos, era necessário que ficasse claro para eles o grau de liquidez, endividamento e de rentabilidade da companhia. Assim, teve início a Auditoria, para testificar que as empresas estão realizando procedimentos corretos nas publicações de suas demonstrações contábeis.

Para Lopes de Sá (1998, p. 23): O termo auditoria, de origem latina (vem de audire), foi utilizado pelos ingleses para rotular a tecnologia contábil da revisão (auditing), mas hoje tem sentido mais abrangente. Tal expressão vinculou-se ao nosso vocabulário, da mesma forma que outros termos técnicos, como azienda, reditos etc., oriundos de outras línguas.

2.2 Auditor Externo

Os auditores precisam ser totalmente independentes para emitir opinião, eles necessitam obter segurança razoável para tomar decisão. Todas essas organizações não podem ter vínculo com os auditores externos, elas apenas os contratam para que elaborem esse relatório. Mediante a isso, dependendo do resultado da apuração dele, há uma condição boa ou ruim para que os stakeholders (usuários externos) tomem suas decisões sobre a empresa auditada. Para que isso aconteça, o auditor necessita conhecer as normas de contabilidade, junto aos seus princípios, e as normas de Auditoria para que haja segurança razoável.

A auditoria externa é importante para as companhias abertas, pois sem o parecer ou o relatório do auditor não há a possibilidade de uma empresa ter credibilidade para alcançar empréstimos e confiabilidade pelos usuários externos. As empresas S/A necessitam muitas das vezes de recursos financeiros ou para começar ou para alavancar o seu negócio. Há atualmente duas formas dessas companhias adquirir dinheiro, através de capital de terceiros ou através de ações para captação de acionista. Todavia, para que isso aconteça, é necessário que a empresa tenha transparência e confiabilidade.

O auditor externo ou independente é um prestador de serviços, e, como todo prestador de serviços, seu custo principal é com pessoal. Portanto, por ocasião de uma concorrência, o auditor externo colhe informações junto à empresa para que possa estimar, por área (caixa e bancos, contas a receber etc.) e categoria de profissional, as horas que serão gastas no serviço de auditoria. Posteriormente, o auditor externo valoriza essas horas pelas taxas-padrão por categoria de profissional. Usualmente, as taxas padrão são fixadas com base em índice ou moeda estável, como, por exemplo, quantidade de UFIR (ALMEIDA; 1996; p.30).

Esses Auditores são contadores que fizeram uma devida capacitação para estar atuar nesta área. Existe um órgão regulador do mercado aberto, que não deixa essas empresas ficarem desamparadas que é a CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Esse órgão é muito importante para fiscalizar este mercado e todos os auditores têm que estar regulados diante dele. Há a obrigatoriedade que todo auditor necessita realizar o CNAI (Cadastro Nacional de Auditores Independentes), que é realizado pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e a CVM que regulariza este cadastro. Para obter este registro (CNAI) o auditor deve submeter-se a uma prova que tem todo ano e atuar nesse ramo de companhia aberta. Após ser aprovado nos trâmites legais, ele fica habilitado para atuar no mercado aberto.

2.3 Auditoria Interna

A auditoria interna é parte integrante de uma determinada empresa, ela tem funções semelhantes à da auditoria externa, porém, o objetivo dela é outro comparado àquela. As organizações têm-se tornado mais fortes durante o passar do tempo, mediante a isso, há que ter companhias bem estruturadas para que haja sucesso nos objetivos de negócio.

Segundo Mautz: As atividades econômicas e as empresas têm crescido em tamanho e complexidade, a ponto de ser completamente impossível, para uma só pessoa, ou mesmo um grupo de pessoas estar em contato com todas as fases das operações de uma grande empresa. Isto tornou a contabilidade e os dados contábeis bem mais importantes. Somente através da cuidadosa coleta e do relatório interpretativo de fatos econômicos selecionados pode a administração ser mantida informada do desenvolvimento, atividades e resultados das várias operações que ela inicia. (1980, p. 540).

Pelo ascendente crescimento é necessário a auditoria interna, que para Crepaldi (2007, p. 25) “Constitui o conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficiência dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da entidade”.

Franco (2001, p. 218 apud HOOG; CARLIN, 2008, p.61) define a Auditoria interna como: “É aquela exercida por funcionário da própria empresa, em caráter permanente”. O objetivo da Auditoria interna seria controlar os atos da administração, bem como outras áreas existentes na empresa. Além disso, realizar a emissão de relatório relacionados aos controles internos da companhia.

2.4 Auditoria Interna X Auditoria Externa

Existem algumas diferenças entre Auditoria interna e externa.

A auditoria interna é ligada a empresa e o seu grau de independência é muito menor, pois tem que se submeter a diretoria da companhia. Além disso, ela controla os controles internos da empresa, fazendo com que eles sejam mais organizados e culminam na emissão de um relatório sobre esses. O nível de testes de auditoria é maior, pois realiza auditoria operacional. O Auditor é funcionário da empresa.

Por outro lado, existe a Auditoria externa que tem o grau de independência muito maior, pois é externa a empresa. Realiza uma quantidade menor de testes, porém depende bastante da organização do controle interno da organização. Tem como emitir um parecer ou relatório sobre as demonstrações contábeis. O Auditor não é funcionário da empresa.

Assim sendo, existem uma certa semelhança entre estes dois ramos, mas no que tange a prática é importante ressaltar a diferença entre ambos. Agora, conforme a tabela abaixo visualizaremos as principais diferenças entre elas.

Figura 1. A Diferença entre Auditoria Interna e Externa

<u>Auditoria interna</u>	<u>Auditoria externa</u>
O auditor é funcionário da empresa.	O auditor é contratado para realizar o trabalho, sem vínculo com a empresa.
O seu principal objetivo é atender a administração da empresa.	O objetivo principal é emitir opinião sobre as demonstrações contábeis, no sentido de verificar se estas refletem adequadamente a situação da empresa.
A revisão das operações e do acompanhamento dos controles internos, objetivos à melhora do cumprimento da política e normas internas. Sem restrições financeiras, verificando periodicamente a atualização as normas internas.	A revisão das operações e dos controles internos objetivos determinar a extensão do exame e da fidedignidade das informações fornecidas, emitindo uma opinião sobre as demonstrações contábeis, verificando se foram obedecidos os princípios geralmente aceitos.
Menor grau de independência.	Maior grau de independência.
Preocupação constante com a ocorrência de fraudes.	O auditor se preocupa de forma incidental, salvo quando a fraude está diretamente relacionada com os resultados das demonstrações contábeis.
O trabalho de revisão é realizado de forma contínua e apresentar maior volume de teste.	O auditor realiza menor volume de teste, já que está interessado em erros que individualmente ou cumulativamente possa alterar de maneira substancial as informações das demonstrações contábeis.

Fonte: adaptação Almeida (2010, p. 6)

2.5 A Lei 6.404/76

A Lei 6.404/76 obriga 5 tipos de demonstrações para as companhias S/A, que são: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Lucros e Prejuízos (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - para empresas com faturamento acima de 2 milhões, e Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Através das informações contidas nestas demonstrações, o Auditor Independente consegue realizar os testes de auditoria para emitir a sua opinião que é o que essas companhias necessitam para obter recursos financeiros junto a bancos e instituição financeiras.

2.6 Objetivo do Auditor

Ao contrário que muitas pessoas pensam, o auditor não tem o objetivo de detectar erro ou fraude. Segundo a NBC TA 200(R1) o objetivo do auditor é:

- (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- (b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Desse modo, o objetivo principal é mostrar que as demonstrações financeiras estão livres do risco de distorção relevante, independente de fraude ou erro. O Auditor caso haja alguma divergência pode auxiliar a empresa a concertar, todavia, esse também não é o papel do auditor.

2.7 Relatório ou Parecer de Auditoria

A opinião da auditoria pode ser: parecer limpo, com ressalva, abstenção de opinião e adverso. O parecer limpo significa que não há erro de distorção relevante, já o com ressalva diz que existe um erro, porém não é generalizado. Já a abstenção de opinião é quando o Auditor não consegue obter informações suficientes para a emissão de seu parecer e por fim, tem o Adverso que é quando existem erros e está completamente generalizado, ou seja, onde está tudo errado. Esses são os tipos de opinião que auditor pode emitir em uma análise das demonstrações financeiras de uma entidade.

Dentre os pareceres, o mais interessante para as empresas em si é o parecer limpo, onde há a possibilidade de a empresa obter mais recursos para o seu negócio.

2.8 Controle Interno

O controle interno é um conjunto de medidas ou políticas adotadas para o correto funcionamento das atividades da organização, esse, quando bem-organizado faz com que a Auditoria não precise realizar muitos testes, em contrapartida, quando ele não está bem-organizado é necessário realizar muitos testes. Todos os testes que a Auditoria faz depende desta parte da empresa, o tempo que se leva para a Auditoria fazer os procedimentos depende também do Controle interno. Não é fácil encontrar empresas que tenham os seus controles internos bem-organizados, porém, atualmente, existem muitas organizações com um bom controle interno.

Por controles internos entendemos todos os instrumentos da organização destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, que permitem prever, observar, dirigir ou governar os acontecimentos que se produzem reflexos em seu patrimônio. [...]. São, portanto, meios de controle interno todos os registros, livros, fichas, mapas, faturas, documentos, guias, impressos, ordens internas, regulamentos e demais instrumentos de organização administrativa que formam o sistema de vigilância, fiscalização e verificação utilizado pelos administradores para exercer o controle sobre todos os fatos ocorridos na empresa e sobre todos os atos praticados por aqueles que exercem funções direta ou indiretamente relacionadas com a organização, o patrimônio e o funcionamento da empresa (FRANCO; MARRA, 2001 p. 267).

Em complemento, conforme preconiza José Filho (2008, p. 91) controle interno é:

O conjunto de normas, rotinas e procedimentos, adotados pelas próprias Unidades Administrativas tais como Manual de rotinas, segregação de funções, determinação de atribuições e responsabilidades, rodízio de funcionários, limitação de acesso aos ativos, limitação ao acesso aos sistemas de computador e treinamento de pessoal, com vistas a impedir os erros, a fraude e a ineficiência.

Diante disso, pode- se destacar que o apoio do controle interno é fundamental para o desenvolvimento de toda organização. O controle interno realiza o acompanhamento técnico dos setores e dos processos da organização, da gestão de pessoas e do desempenho organizacional, além disso, propõe as melhorias necessárias para o seu desenvolvimento.

2.9 Compliance

O compliance é uma forma de se evitar infrações, pois este tem que estar conforme as políticas da empresa e as leis federais. No Brasil, a lei Anticorrupção nº 12.846/13 realizou ênfase aos valores éticos nas governanças corporativas. Assim sendo, há uma mitigação da pena para aquelas empresas que possuírem medidas de controle interno que realizem as normas para combater atos irregulares.

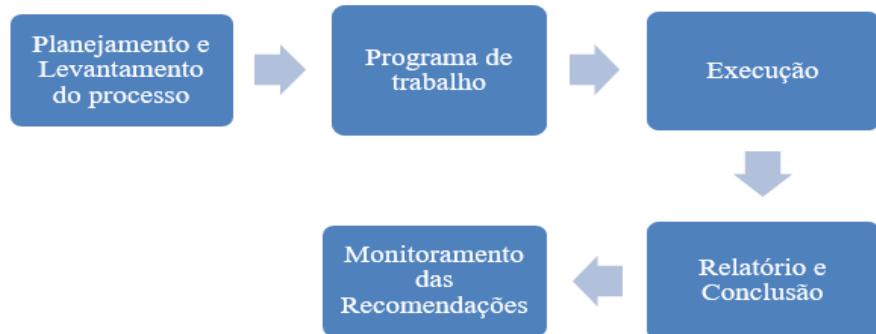
Art. 1º, 2º e 7º inciso VIII da referida lei: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Art. 2º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não. [...] Art. 7º Serão levados em consideração na aplicação das sanções: [...] VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; (BRASIL, 2013).

A maioria das empresas tem adotado este programa para que estejam conforme as leis.

2.10 Planejamento de Auditoria

O planejamento de auditoria é a parte mais importante do trabalho de Auditoria, pois é nessa fase que vai se entender o que necessita fazer, a quantidade de trabalho e procedimentos a serem realizados.

Figura 02



Fonte: Moreira e Baran (2018)

Para Moreira e Baran (2018), na parte que compete o Planejamento e Levantamento do Processo, a Auditoria realiza o levantamento dos documentos do seu planejamento, no intuito de preparar o programa do trabalho por escrito, desse modo, analisando os riscos. Essa é a fase que se detecta os problemas da companhia, bem como decide sobre quais exames eficientes para a realização do trabalho, dividindo também as tarefas para que não haja excesso de trabalho para os auditores.

O Programa de Trabalho é a última fase do planejamento, esta etapa se refere a como atingir os objetivos, por qual meio atingi-los.

Na etapa da Execução há um encontro da auditoria com a empresa auditada, há também a parte do exame e investigação dos controles internos, há a introdução dos programas de Auditoria e a criação dos papéis de trabalho com seus respectivos testes.

O Relatório e Conclusão é onde o Auditor expõe a sua opinião sobre tudo aquilo que foi abordado durante a auditoria, expõe os erros, fraudes e problemas que foram detectados durante o processo de testes de auditoria. Nessa etapa, é onde irá ficar exposto qual tipo de parecer o Auditor expos.

Na parte do Monitoramento das recomendações, a Auditoria acompanha a empresa auditada para ver se ela está adotando as devidas sugestões para evitar as irregularidades conforme as normas contábeis e de auditoria.

3 METODOLOGIA

A metodologia desta obra se dará por uma pesquisa exploratória descritiva.

Segundo Marconi e Lakatos (2009, p.22) “Exploratória ou Pré-Leitura – leitura de sondagem, tendo em vista localizar as informações, uma vez que já se tem conhecimento de sua existência”. Este tipo de pesquisa tem como objetivo pesquisar, informar sobre o objeto, no intuito de realizar hipóteses sobre o assunto, através de critérios, técnicas e métodos para a realização da pesquisa.

A pesquisa descritiva vem no intuito de trazer o máximo de características possíveis para a obra, como se fosse um estudo de caso. Cujo objetivo é registrar, observar e analisar tudo o que acontece.

A pesquisa descritiva objetiva escrever as características de um objeto de estudo. Dentre esse tipo de pesquisa estão as que atualizam as características de um grupo social, nível de atendimento do sistema educacional, como também aquelas que pretendem descobrir a existência de relações entre variáveis. Nesse caso, a pesquisa não está interessada no porquê, nas fontes do fenômeno; preocupa-se em apresentar suas características (GONÇALVES; 2003; p.65).

Esta obra visa testificar o quanto é importante a Auditoria para as empresas de companhia aberta e que como vale a pena as entidades abrirem o capital. Mediante a isto, será criado hipóteses sobre o quanto a auditoria é importante nos dias de hoje e que o custo não é tão alto assim comparado com os benefícios que se pode ter.

Este trabalho será feito através de bibliografias para auxiliar e ajudar a responder o problema existente. Será um trabalho meramente objetivo e que o intuito é responder a hipótese criada.

4 RESULTADOS

Como foi visto na fundamentação teórica existe uma grande importância para as empresas serem auditadas. A auditoria em si se importa a não permitir que a auditada tenha distorções relevantes em suas demonstrações financeiras.

Como foi visto anteriormente o Objetivo da Auditoria não é detectar erros ou fraudes, mas se caso houver é importante orientar a companhia de como proceder.

É inevitável negar que existe um custo para que as empresas abram o seu capital, todavia, é importante ressaltar que elas fazem isso para obter recursos para se manterem vivas no mercado. Mas será que vale mesmo apena abrir o capital? Mediante a este ponto, essa obra foi realizada para demonstrar se existiria vantagens de companhias em abrir o seu capital.

Será realizado agora um estudo de caso com uma empresa que abriu o seu capital e alavancou as suas finanças.

A empresa Stone Pagamentos abriu o seu capital e deu muito certo para alavancar seus negócios, ela conseguiu 1,2 bilhões na abertura de seu capital nos EUA. Teve um momento que a empresa valia 3,8 bilhões de dólares. Existem os custos de capital, dentre outros, mas os benefícios são maiores do que as desvantagens de abrir o capital.

Vantagens e Desvantagens:

As vantagens são que com o dinheiro da abertura do capital a empresa pode quitar as suas dívidas e, também, contratar profissionais mais qualificados, pagando menos dinheiro.

As desvantagens é que a empresa terá que realizar uma série de divulgações sobre a companhia e mediante a isso as concorrentes podem analisá-las mais profundamente, além do custo com a auditoria.

Colocando na balança, todas as empresas têm custos e riscos na abertura de seu capital, cabe a ela identificar se é viável ou não o abrir. Todavia, aqui foi demonstrado que o custo com a Auditoria em si é bem pequeno, desse modo não tem por que as empresas ficarem com medo de abrir o seu capital. O maior receio é a da divulgação das informações que estão expostas a todos.

5 CONCLUSÃO

A Auditoria é um ramo que necessita de bastante atenção, mediante a importância que ela tem para as empresas de capital aberto. As companhias abertas têm se dedicado bastante para que estejam conforme as leis e mediante a isso é importante ressaltar a importância do Auditor.

Muitas empresas analisam bem se é viável ou não abrirem o capital para que haja sócios em seus negócios, muitas das vezes por causa do custo que tem para isso, ou mediante ao custo que há na auditoria. No entanto, é importante ressaltar o quanto a Auditoria é importante para as empresas conseguirem recursos financeiros para o seu negócio, é mediante a ela que os usuários externos analisam a saúde financeira de cada companhia.

Para crescer em qualquer área há que se ter um investimento ou um risco. Há sim um custo para abrir o capital, como também um custo para realizar Auditoria. Todavia, é importante ressaltar que se uma empresa tem uma boa estrutura, um bom controle interno e atua com compliance, as coisas ficam mais fáceis e a possibilidade de crescimento é maior ainda. Não é fácil realizar nenhum tipo de crescimento, porém, para crescer é necessário realizar alguns procedimentos mais ousados, conforme a abertura de capital.

A auditoria tem técnicas eficientes que faz com que haja risco de distorções relevantes nas demonstrações contábeis da empresa e essa evita a possibilidade de fraudes e erros. Sem a Auditoria não haveria uma opinião sobre a saúde financeira da companhia. Isso é importante, pois saber como anda uma empresa é necessário, assim como um médico acompanha um paciente.

Diante dos expostos, a empresa Stone, tem uma grande organização e um grande compliance e assim conseguiu assegurar grandes lucros na abertura de seu capital. A companhia não teve receio em abrir o seu capital, pois já sabia que iria gerar lucros acima de seus custos. Assim, é importante que cada empresa tenha conhecimento de si mesma para que não venha correr riscos de falência após a abertura do capital. Não é fácil manter uma companhia totalmente organizada, evitando diversos custos, mas tem que tentar manter o máximo de organização possível.

Para concluir, essa obra procurou demonstrar o quanto é importante a abertura de capital, todavia, se faz necessário o estudo sobre essa viabilidade. Ocorrer custos com abertura de capital e auditoria, isso é normal, mas, tem que ver se a empresa está organizada o suficiente para que arque com esses devidos custos. A obrigatoriedade da auditoria em companhias abertas inibe outras empresas a abrirem o capital? A resposta pra essa pergunta é: não inibe, mas é necessário que haja um controle da empresa para que as coisas venham a ocorrer de melhor forma possível, pois os auditores são pessoas que estudaram e necessitam ganhar o seu devido salário, então os custos com auditoria não que se ter.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo.** 7ª Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Presidência da República Casa Civil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm>.

_____. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Presidência da República Casa Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil: teoria e prática.** 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2007.

FRANCO, Hilário e MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil.** 4. ed. atual. São Paulo: Atlas, 2001.

_____. **Auditoria Contábil: Normas e Auditoria; Procedimentos e Papéis de Trabalho; Programas de Auditoria; Relatórios de Auditoria.** 4ª Ed. São Paulo: ATLAS S.A. 2001; p.267.

GONÇALVES, Elisa Pereira. **Iniciação à pesquisa científica.** 3ª. Ed – Campinas, SP: Editora Alínea, 2003; p. 65.

HOOG, Wilson Alberto Zappa e CARLIN, Everson Luiz Breda. **Manual de auditoria contábil das sociedades empresariais: de acordo com o novo Código Civil – Lei 10.406/02.** 2º ed. Curitiba: Juruá, 2008.

LAKATOS, Eva Maria (MARCONI, Marina de Andrade); Metodologia da Pesquisa; 7. Ed – São Paulo: Atlas, 2009; p. 22.

JOSÉ FILHO, Antônio. **A importância do controle interno na administração pública.** Diversa. Ano I – nº 1, p. 85-99. Jan/jun., 2008.

MAUTZ, Robert Kuhn. **Princípios de auditoria.** VOL.II. Tradução de Hilário Franco, 3a ed. São Paulo: Atlas, 1980.

MOREIRA, Aleziandra; BARAN, Kelly. **A importância da auditoria interna para as organizações.** Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, v. 05, n. 02, 2018.